

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64123.002314/2025-08

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de consumo gêneros de alimentação para o setor de provisionamento do C Fron Juruá /61º BIS, através do processo de dispensa de licitação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	THIAGO AURÉLIO LUIZ ANTÔNIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Deve ser apresentada a cópia do registro do estabelecimento.

Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes.

O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Devem ser apresentadas a cópia do registro do estabelecimento e da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27 /2010 da ANVISA. Deve ser apresentada a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única ou parcelada para cada pedido, nos endereços constantes do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado do objeto da dispensa de licitação a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos fornecedores, em conformidade com o disposto no art. 23,§ 1, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Na realização da pesquisa de preços foram observados os procedimentos administrativos básicos previstos na Instrução Normativa nº 65, de 07/07/21, SEGES/ME; sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos no seu art. 5º retomou os seguintes resultados, de acordo com a fonte consultada:

Fonte IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Assim, tendo por referência o menor preço entre os preços cotados, as especificidades do objeto foram estabelecidos os preços máximos aceitáveis para a contratação, conforme constam no Termo de Referência, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado, de acordo com o disposto no art. 59, inciso I,II, III,IV,V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando compras similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura dispensa já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

O prazo para início para a entrega do objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato ou emissão da NF com a ciência do fornecedor, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho.

As aquisições serão em estrita obediência às especificações descritas no TR e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

A administração não emitirá qualquer solicitação dos material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

A contratada, após a solicitação do objeto, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar os materiais no Aprovisionamento do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no Art. 40,III,IV, da Lei nº14.133/2021, foram feitos levantamentos das necessidades a serem contratadas considerando a situação atual da infraestrutura instalada, bem como a sua readequação e incremento, e o histórico das contratações semelhantes.

Para estimativa de consumo utilizou-se critérios previamente definidos que permitiram determinar, com base em relatórios e mapas de consumo, a quantidade de material a ser licitado para suprir as necessidades por um período de 12 meses.

Os quantitativos estimados correspondem ao necessário a seu pronto emprego,

A projeção inicial trata-se de uma estimativa dos quantitativos a serem contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.380,00

Considerando os 3 (três) itens levantados, optou-se pelo menor preço entre os 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado para cada item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no, inciso V, alínea b, § 2º, inciso, I,II,III do art. 40 da Lei nº 13.133/2021, segundo a qual deve-se atender aos princípios do parcelamento quando for tecnicamente vantajoso.

Como resultado, objeto foi reduzido a unidades de itens isolados, indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do objeto, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes,quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior

competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. "

O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Não é o caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do C Fron Juruá/61º BIS, pois contribuirá para o desenvolvimento da missão síntese.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Adquirir os benefícios diretos e indiretos que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS, almeja com a aquisição do produto, em termos de economicidade na contratação dos objetos pretendidos, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- a. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada
- b. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

13. Providências a serem Adotadas

- Não é o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- Não é o caso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável para manter os padrões de alimentação dos militares do C Fron Juruá/ 61º BIS

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO AURELIO LUIZ ANTONIO

Responsável pela contratação direta